

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 2.533 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

Eleva a alíquota a ser aplicada no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do artigo 15, da Lei nº 2.063, de 31 de dezembro de 1.976, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - .....


a) - 10,0% tratando-se de terreno,

b) - 1,0% tratando-se de prédio."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos em 31 de dezembro de 1.989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 29 de dezembro de 1.988.-

  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
ROSEMARI ALMEIDA  
Secretária Geral